



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1156/66

LEI Nº 385/2010, de 25 de novembro de 2010

Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco para o exercício de 2011 e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, no uso de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 29.004.000,00 (vinte e nove milhões e quatro mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 19.155.600,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.548,400,00 (Nove milhões quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais);

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º; § 1º, I)**

Receitas Correntes	R\$	25.746.600,00
Receita Tributária	R\$	1.106.600,00
Receita de Contribuições	R\$	264.000,00
Receita Patrimonial	R\$	423.500,00
Receita de Serviços	R\$	828.300,00
Transferências Corrente	R\$	25.831.300,00
Outras Transferências Correntes	R\$	251.600,00
Receitas Intra-orçamentárias	R\$	33.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$	2.955.700,00
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>3.257.400,00</b>
Operações de Crédito	R\$	22.000,00
Alienação de Bens	R\$	286.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.729.400,00
Outras Receitas de Capital	R\$	220.000,00
<b>Receita Total</b>	<b>R\$</b>	<b>29.004.000,00</b>

**PUBLICADO**  
EM 23/11/2010

José Geobane Bezerra  
Prefeito  
CPF Nº 085.015.304-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1156/66

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	1.018.600,00
02	Judiciária	R\$	330.600,00
04	Administração	R\$	3.016.000,00
06	Segurança Pública	R\$	33.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.769.000,00
09	Previdência Social	R\$	504.900,00
10	Saúde	R\$	6.274.500,00
11	Trabalho	R\$	165.000,00
12	Educação	R\$	7.460.000,00
13	Cultura	R\$	960.300,00
15	Urbanismo	R\$	2.992.500,00
16	Habitação	R\$	132.000,00
17	Saneamento	R\$	484.000,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$	198.000,00
20	Agricultura	R\$	1.037.300,00
22	Industria	R\$	110.000,00
24	Comunicação	R\$	11.000,00
25	Energia	R\$	22.000,00
26	Transporte	R\$	390.600,00
27	Desporto e Lazer	R\$	332.200,00
28	Encargos Especiais	R\$	542.500,00
99	Reserva de Contingência	R\$	220.000,00
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 29.004.000,00</b>

II – Por Órgão da Administração

01.01	Poder Legislativo	R\$	1.057.100,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$	1.162.700,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.753.400,00
02.03	Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.569.000,00
02.04	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	8.332.300,00

**PUBLICADO**  
EM: 29/11/2010

José Geovane Bezerra  
Prefeito  
CPF Nº 025.015.204-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1156/66

02.05	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$	4.840.600,00
02.06	Fundo Municipal de Ação Social	R\$	2.484.600,00
02.07	Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.267.000,00
02.08	Sec. Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente	R\$	1.075.800,00
02.09	Entidade Supervisionada FUMPRECAM	R\$	42.900,00
02.10	FUNDECA – Fund. Mun. Dir Crianças e Adolescentes	R\$	284.900,00
02.11	Secretaria de Esportes	R\$	134.200,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.004.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos, o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 384/2010 de 15 de setembro de 2010 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

II – realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas correntes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, inclusive do Poder Legislativo Municipal mediante abertura de créditos suplementares, efetuar o remanejamento de dotações dentro do mesmo órgão e mesmo programa utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias independentes do percentual autorizado;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o dispostos no art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

**Parágrafo Único:** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados; 2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Orçamento da Câmara Municipal.

**PUBLICADO**  
EM, 29/11/2010

Jose Geovane Bezerra  
Prefeito  
CPF Nº 085.015.304-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, 55665-000 – Fones: (81) 3743-1156/66

**Art. 6º** - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Camocim de São Félix, PE, 25 de novembro de 2011

*José Geovane Bezerra*  
Prefeito  
José Geovane Bezerra  
Prefeito